

PROJETO DE LEI N. 13.396/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui o projeto Maringá Premia a Educação e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído o projeto **Maringá Premia a Educação**.

Art. 2.º O projeto Maringá Premia a Educação tem por objetivo incentivar os alunos e professores da rede pública de ensino do Município de Maringá.

Art. 3.º Serão premiados a escola que obtiver a maior média de acordo com o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, os alunos da sala de aula que obtiverem a maior média e o aluno que obtiver a maior média do Município, com a seguinte premiação:

I – a escola com a maior média receberá um prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será aplicado em benefício da escola;

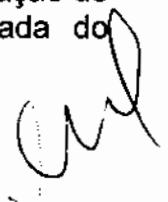
II – os alunos da sala de aula com maior média ganharão uma excursão com destino definido pela Secretaria Municipal de Educação;

III – o aluno com a maior média do Município ganhará uma bicicleta.

Art. 4.º A premiação será realizada anualmente, em sessão ordinária da Câmara Municipal, dois meses após a divulgação dos resultados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

Art. 5.º As despesas oriundas da execução do projeto objeto desta Lei serão custeadas com os recursos do saldo de interferências financeiras repassadas ao Poder Legislativo e não utilizadas no exercício.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Educação fará ampla divulgação do projeto nas escolas municipais e manterá a Câmara Municipal informada do resultado deste projeto.

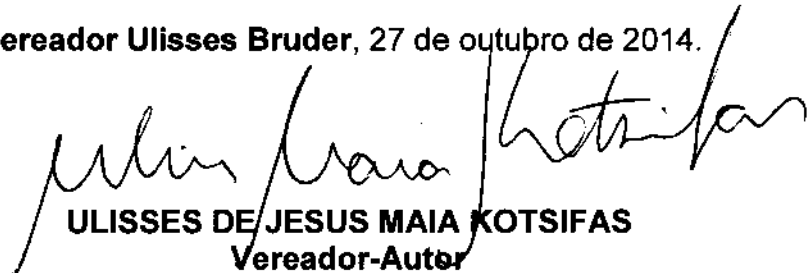




Art. 7.º A organização da premiação ficará a cargo da Escola Legislativa da Câmara Municipal de Maringá.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de outubro de 2014.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Vereador-Autor